



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2015

Processo Administrativo N.º 230660155462015-91

1. INTRODUÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, sediada na Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45613-204; realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário: 09:00

Local: Portal Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor médio estimado: R\$ 4.645.534,96 (Quatro milhões, seiscientos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de serviços de conservação e limpeza, jardinagem, almoxarife, copeiragem, carga e descarga, lavagem de veículos, portaria e recepção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os serviços a serem contratados compreendem a mão de obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme as Tabelas 06, 07 e 08 do Termo de Referência.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

2.4 A licitação foi dividida em um grupo, formado por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Sul da Bahia. UASG: 158720.

3.2 Não houve interesse em participação de outros órgãos.

3.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por se tratar de serviço de baixa complexidade técnica;

5.2.6 Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.8 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.10 O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico:

6.10.1 o **valor global anual do grupo** da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

6.10.2 Descrição detalhada do objeto.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do GRUPO.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

7.11.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.11.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.18 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, ou ainda não existindo microempresa e empresa de pequeno participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.24 Mantido o empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.25 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.26.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, portarias e a convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.3.1 SEAC Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia e SINDILIMP-BA, Sindicato dos Trabalhadores de Limpeza Pública, Comercial, Industrial, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de pragas Intermunicipal registrado no MTE BA0000179/2015 na data de 19/03/2015.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.7.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.7.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.8 A Proposta de Preços ajustada, propriamente dita, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I deste edital, deverá ser formulada e enviada ao(à) Pregoeiro(a), contendo o seguinte:

8.8.1. Valor global anual por grupo.

8.8.2 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e Convenção Coletiva Vigente;

8.8.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

8.8.4. A relação detalhada dos materiais, equipamentos e uniformes que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo unitário e total, assim como a sua especificação, inclusive com marca, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

8.8.5. O valor total da proposta de preços, em algarismo e por extenso, bem como a descrição completa dos serviços a serem ofertados, conforme especificações constantes do Anexo I, podendo ser feita menção ao referido Termo de Referência;

8.8.6. Deverá ser preenchida conforme modelo de planilha do Anexo V deste edital, em MS Excel;

8.8.7 Junto com a planilha deverá ser enviada uma planilha detalhada com as informações de materiais e uniformes com respectivos valores unitários, totais e quantidades e marca ofertadas de cada item.

8.8.8. As fórmulas deverão estar disponíveis para visualização da memória de cálculo;

8.8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e habilitação técnica:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade não inferior a 30(trinta) dias, caso não haja outro prazo indicado no próprio documento;

9.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.6.4 empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.6.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.6.4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.6.4.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.6.4.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.6.4.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.7 Relativos à Qualificação Técnica:

9.7.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de **atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.7.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.7.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.7.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7.6 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.7.7 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.

9.7.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do art. 19, §12º da IN n. 02/2008.

9.7.9 Atestado de vistoria ou renúncia, nas condições estabelecidas no Termo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Referência;

9.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail para “licitacoesufsb@gmail.com” no prazo de 02 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de dois dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.9 Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (DEZ.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.8.1 caso fortuito ou força maior;

13.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.8.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

13.8.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.10 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

13.10.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

13.11 Será considerada extinta a garantia:

13.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. TERMO DE CONTRATO

14.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA REPACTUAÇÃO

15.1 As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

18.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.7 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.8 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.8.1 não produziu os resultados acordados;

18.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

18.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

18.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.15 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

18.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual =
6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As sanções administrativas a serem aplicadas estão descritas no Termo de Referência anexo a este edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoesufsb@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Jorge Amado, Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45613-204 seção de Compras e Licitações.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.10 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h horas.

21.11 **Nos casos omissos** aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.6.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.6.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 20.6.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.6.4 ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 20.6.5 ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 20.6.6 ANEXO VI - Modelo De Autorização Para Abertura De Conta Vinculada (Somente Para O Vencedor Da Licitação);
- 20.6.7 ANEXO VII – Modelo De Declaração De Compromissos Assumidos;
- 20.6.8 ANEXO VIII - Modelo De Autorização De Destaques No Pagamento Mensal E De Retenção E Utilização Da Garantia (arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008);
- 20.6.9 ANEXO IX - Termo De Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
- 20.6.11 ANEXO X – Conta Vinculada para a Quitação das Obrigações Trabalhistas.
- 20.6.12 ANEXO XI – Declaração de Vistoria ou Renúncia;
- 20.6.13 ANEXO XII – Materiais e Equipamentos;

Itabuna, de de 2015.

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP N° 02/2015

(Processo Administrativo n.º 23066.015546/2015-91)

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de: Limpeza, Conservação, Portaria e Recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de todo o material de consumo necessário e emprego dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos nas dependências da UFSB, seus *Campi* e demais unidades, por regime de empreitada por preço global, compreendendo:

1.1 TABELA 1. SERVENTES

GRUPO	ITEM	FUNÇÃO	LOCAL	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO DO POSTO ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	1	SERVENTE	ITABUNA	Área Interna: 4.600 m ² Área Externa: 2.000 m ² Fachadas Envidraçadas: 654,35 m ²	R\$ 190.279,58	R\$ 34.079,96	R\$ 2.283.357,32
		SERVENTE	TEIXEIRA DE FREITAS	Área Interna: 2.000 m ² Área Externa: 1.500 m ² Fachadas Envidraçadas: 210,72 m ²			
		SERVENTE	PORTO SEGURO	Área Interna: 7.500 m ² Área Externa: 3.600 m ² Fachadas Envidraçadas: 150,05 m ²			
		SERVENTE	ESCRITÓRIO CEPLAC SALVADOR	Área Interna: 1.200 m ² Fachadas Envidraçadas: 200 m ²			
		SERVENTE	CEPLAC ITABUNA	Área Interna: 6.000 m ² Área Externa: 2.500 m ² Fachadas Envidraçadas: 800,72 m ²			
		SERVENTE	COLÉGIOS UNIVERSITÁRIOS	Área Interna: 4.200 m ² Fachadas Envidraçadas: 600,72 m ²			
	TOTAL			67			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

1.2 TABELA 2. DEMAIS SERVIÇOS:

GRUPO	ITEM	FUNÇÃO	QUA NT.	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO POSTO ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	02	AUXILIAR DE JARDINAGEM	9	R\$ 23.469,05	R\$ 31.292,08	R\$ 281.628,72
	03	COPEIRA	6	R\$ 15.554,68	R\$ 31.109,36	R\$ 186.656,16
	04	ALMOXARIFE	7	R\$ 25.463,83	R\$ 43.652,44	R\$ 305.567,08
	05	GARÇOM	2	R\$ 6.041,44	R\$ 36.248,72	R\$ 72.497,44
	06	CABO DE TURMA	3	R\$ 7.610,68	R\$ 30.442,72	R\$ 91.328,16
	07	LAVADOR DE VEÍCULOS	2	R\$ 5.328,62	R\$ 31.971,72	R\$ 63.943,44
	08	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	5	R\$ 12.018,99	R\$ 28.845,60	R\$ 144.228,00
	09	ENCARREGADO DE APOIO	3	R\$ 11.220,94	R\$ 44.883,76	R\$ 134.651,28
	10	PORTEIRO	15	R\$ 36.813,32	R\$ 29.450,64	R\$ 441.759,60
	11	RECEPCIONISTA II	12	R\$ 30.126,46	R\$ 30.126,48	R\$ 361.517,76
	12	RECEPCIONISTA III	8	R\$ 23.200,34	R\$ 34.800,00	R\$ 278.400,00
		TOTAL		139	R\$ 387.127,88	R\$ 406.903,48

**VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA: TABELA 01 + TABELA 02 =
R\$ 4.645.534,96 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

**1.3 TABELA 3: QUADRO INFORMATIVO DE CONTRATAÇÃO A CURTO
PRAZO**

ITEM	FUNÇÃO	LOCAL	QUANTITATIVO
01	SERVENTE	ITABUNA	Área Interna: 2.600 m ² Área Externa: 1.000 m ² Fachadas Envidraçadas: 400,00 m ²
01	SERVENTE	TEIXEIRA DE FREITAS	Área Interna: 2.000 m ² Área Externa: 1.500 m ² Fachadas Envidraçadas: 210,72 m ²
01	SERVENTE	CEPLAC SALVADOR	Área Interna: 600 m ² Fachadas Envidraçadas: 200 m ²



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

03	COPEIRA	ITABUNA	1
09	ENCARREGADO DE APOIO	ITABUNA	1
10	PORTEIRO	ITABUNA/ PORTO SEGURO/ TEIXEIRA DE FREITAS	4
11	RECEPCIONISTA II	ITABUNA/ PORTO SEGURO/ TEIXEIRA DE FREITAS	4

***Obs: Os valores definidos têm como base a convenção do SINDLIMP x SEAC MTE: BA000006/2015. Também devem ser observados os limites mínimos e máximos definidos na Portaria nº 28, de 2 de abril de 2014 do STLI/MPOG.**

1.4 **TABELA 4. PRODUTIVIDADE** (foram tomados como base os valores da IN 02, de 30 de abril de 2008).

FUNÇÃO	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	FACHADAS ENVIDRAÇADAS
SERVENTE	600 m ²	1200 m ²	110 m ²

1.5 Por se tratar de uma instituição recente de ensino e não dispor de histórico prévio, o quantitativo a ser contratado observará necessidades graduais, até o limite do valor registrado. Esses quantitativos aqui presentes são baseados em estimativas dentro de pesquisas realizadas junto a outras instituições, adequados à necessidade do bom funcionamento das atividades de apoio à UFSB.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A execução do serviço em tela, de natureza continuada, atenderá às necessidades da Universidade Federal do Sul da Bahia, conforme se segue:

3.2 Em 05/06/2013, foi sancionada a Lei Nº 12.818/2013, que dispõe sobre a criação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB). A nova Universidade surge numa convergência que soma a carência de instituições federais de ensino superior no Estado da Bahia à proposta política de democratização do acesso ao ensino superior no Brasil. A UFSB é, portanto, uma recente Instituição Federal de Ensino Superior – Autarquia Federal - que tem por finalidade as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.3 Para que a nova Universidade possa desempenhar suas atividades acadêmicas e administrativas na Reitoria, nos campi e em suas unidades de apoio, será necessário a contratação de empresas especializadas no desenvolvimento de serviços básicos que viabilizem o funcionamento da nova Instituição. Nesse sentido, a contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação, portaria e recepção, mostra-se primordial para a consecução dos fins pretendidos por esta autarquia.

3.4 A principal missão das atividades de apoio é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

3.5 Apesar disso, o planejamento realizado busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços terceirizados, contemplando assim, a demanda das atividades auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas. Os materiais de consumo e equipamentos a serem utilizados nos serviços, serão, por sua vez, fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos financeiros empregados, uma vez que a CONTRATADA será a maior interessada em racionalizar tais recursos, cuja economia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

espera-se ser repassada à Instituição. Portanto, a contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, vez que, não implicará em dispêndios, tais como aquisições e guarda de materiais, contratação, treinamento e administração de mão-de-obra.

3.6 Consoante as disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, a contratação das atividades básicas de Limpeza, Higienização, Conservação, Portaria e Recepção, será mediante a execução indireta. O Decreto nº 2.271 de 7 de junho de 1997 e as Instruções Normativas de nº 02 de 30 de abril de 2008 e nº 03 de 15 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso.

3.7 Quanto à determinação do quantitativo de pessoas a ser contratado pela CONTRATANTE, tomou-se por referência a área física por m² (interna e externa) a ser limpa, bem como a necessidade atual e futura das demais atividades a serem contratadas, e as disponibilidades de orçamento.

3.8 A utilização de postos a registrar foi empregada devido a adequação ao planejamento estratégico da UFSB. Por se tratar de uma instituição de ensino recente e por sua estimativa de aumento de demanda, foi necessário registrar um número de postos além da capacidade atual, para um perfeito suprimento da necessidade vindoura. Por conseguinte, para a correta execução do serviço, optou-se pelo uso do Procedimento Especial de Licitação Sistema de **Registro de Preços**, obedecendo aos ditames do art. 3º, inciso IV, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.9 Por fim, a contratação do serviço em foco visa contribuir de forma plena para o funcionamento da nova Universidade, resultando na eficiência e eficácia em seu processo de funcionamento, com o desenvolvimento de atividades primordiais para a consecução de seus fins.

3.10 Justificativa quanto ao não parcelamento do objeto

3.10.1 Tendo em vista as recomendações da IN SLTI-MPOG n. 02/2008, os serviços em tela serão licitados conjuntamente, pois, o seu parcelamento geraria perda de economia de escala, o que resultaria numa contradição frente ao objetivo de melhor aproveitamento dos recursos em benefício do interesse público.

3.10.2 Nesse sentido, é preciso esclarecer que as empresas que prestam os serviços terceirizados, objeto deste termo, em regra, não têm especialidade no serviço propriamente dito, mas na administração da mão de obra envolvida na prestação desses serviços. Isso é uma realidade de mercado à qual a Universidade Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

do Sul da Bahia precisa se adaptar e adequar seus contratos. As contratadas prestam vários tipos de serviço, às vezes em um mesmo contrato, de forma que adquirem habilidade na gestão dos funcionários que prestam os serviços, e não na técnica de execução destes.

3.10.3 Trata-se, assim, de prática regular do mercado prestar tais serviços de forma concomitante.

3.10.4 Desse modo, a divisão do objeto, como previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, não implica em ampliação da competitividade e, em consequência, ganhos econômicos, pois, as mesmas empresas participarão da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se a economia de escala.

3.10.5 Destarte, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Portanto, com o não parcelamento do objeto, é esperada uma redução dos preços ofertados.

3.10.6 Observada essa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a Universidade Federal do Sul da Bahia, seja para contratá-los, seja para geri-los.

3.10.7 Portanto, sob o ponto de vista técnico e econômico, serviços não especializados, como os constantes neste Termo de Referência, não devem ser divididos, sob pena de perda de economia de escala e possível prejuízo ao erário.

3.11 Justificativa para Inserção de Critérios de Sustentabilidade na Execução dos Serviços

3.11.1 Cada vez mais a Universidade Federal do Sul da Bahia tem buscado atender aos critérios de sustentabilidade ambiental em seus processos Licitatórios.

3.11.2 Conforme prevê o Decreto Presidencial nº7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

“Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2 serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior

vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

3.11.3 O Plano de Logística Sustentável da UFSB, contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico. Portanto, buscou-se, para a contratação do serviço em tela, observar tais critérios sustentáveis.

4. DAS ATRIBUIÇÕES POR CARGO

4.1 Os serviços a serem prestados devem seguir as seguintes orientações gerais bem como especificações a serem demandadas pela CONTRATANTE, dentro da devida legislação atinente a descrição das atividades do colaborador:

4.1.1 **Servente** - Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc. Lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpar recintos e acessórios dos mesmos. Executar instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações. Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços, dentre outros.

4.1.2 **Auxiliar de Jardinagem** - Irrigar as plantas e gramado com equipamentos adequados aos tipos de plantas e localidades; efetuar a retirada de ervas daninha. Efetuar a capina, a roçada e o corte da grama; adubar todas as plantas ornamentais; Adubar a grama com a mistura de adubos químicos e orgânicos. Utilizar calcário na proporção adequada para diminuição da acidez do solo e consequente equilíbrio do PH. Preencher os claros com novas mudas, adquiridas pela contratante, com tipos compatíveis com as existentes; efetuar a limpeza e poda de galhos; realizar o controle de doenças e pragas com a devida pulverização; outros necessários à perfeita execução dos serviços de jardinagem; Capinar e roçar o capim e mato alto de áreas verdes com a retirada de todo o material para o depósito de lixo indicado pela Administração; limpar as calhas de águas pluviais ao longo dos taludes, com recolhimento de terra, folhas secas, vegetação e outros detritos; regularizar manualmente as áreas, quando necessário, efetuando cortes e aterros, inclusive com a remoção de terra, dentre outros.

4.1.3 **Copeira** - Preparar café; recolher, lavar, encher e devolver as garrafas térmicas das diversas unidades da UFSB, conforme rotina diária, ou sempre que necessário; recolher as garrafas térmicas ao final do expediente da UFSB, lavá-las e guardá-las adequadamente; atender às solicitações de café e água; auxiliar no recebimento, separação e entrega de lanche; preparar lanches, sucos, chá e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

correlatos; lavar adequadamente os utensílios da copa, antes e depois do uso; realizar coleta seletiva do lixo, de acordo com orientações ambientais da UFSB; limpar diariamente o ambiente de copa (armários, pias e maquinários), não permitindo o acúmulo de lixo; limpar diariamente os eletrodomésticos; limpar e higienizar semanalmente as geladeiras e freezers, utilizando-se de produtos adequados; conservar as máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades; limpar adequadamente as embalagens de café e açúcar antes da guarda destes; manter a conservação, asseio e limpeza dos utensílios da copa, dos equipamentos e das instalações, realizando higienização imediatamente após o uso e quantas vezes forem necessárias; montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas; preparar os ambientes para servir refeições, lanches, água e café, servir autoridades, servidores e visitantes, de acordo com as boas técnicas de atendimento; verificar as condições das xícaras, talheres, copos, pratos, toalhas, guardanapos e bandejas, comunicando imediatamente ao fiscal qualquer necessidade de melhoria ou anormalidade; manter-se na copa, não devendo afastar-se dos seus afazeres, para atender pedidos ou cumprir tarefas não inerentes ao seu cargo; preencher corretamente os formulários de empréstimos de utensílios da copa, quando solicitados pelas diversas unidades da UFSB, conferindo juntamente com o solicitante as quantidades emprestadas e devolvidas, responsabilizando-se por providenciar o recolhimento destes, bem como colher as assinaturas do solicitante nos momentos da entrega e devolução dos utensílios; auxiliar o garçom nos serviços diários, quando necessário; executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela fiscalização, dentre outros.

4.1.4 Almoxarife - Recepcionar produtos; verificar notas fiscais; confrontar notas e pedidos; descarregar produtos; escanear códigos dos produtos; codificar itens; fazer lançamentos no sistema; endereçar materiais; conferir produtos e materiais, conferir conhecimento de fretes com nota fiscal; conferir prazos de entrega dos produtos; conferir quantidades; conferir marcas dos produtos; checar códigos de barra e unidade de venda do produto; conferir materiais por subgrupo; conferir produtos com especialista da área requerente; cadastrar produtos no sistema; registrar prazos de entrega; verificar notas fiscais lançadas no sistema; registrar ordens de serviço de terceiros; registrar cancelamento de pedidos; definir áreas de armazenamento por tipo de produto; mover estoque operando empilhadeira, paleteira e carrinho mecânico; transportar mercadoria para área definida; direcionar mercadorias de acordo com o sistema; colocar produtos em prateleiras, porta paletes, drivers, blocagem, gaiolas etc., movimentar produtos no depósito; armazenar por linha e marca; armazenar produtos por zona ou subgrupo; separar itens por clientes; distribuir mercadorias por destinatário; distribuir produtos por zona; distribuir produtos por marcas; embalar e etiquetar produtos; distribuir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

produtos por rol contêineres e paletes; anotar códigos nas caixas de controle; contar volumes na distribuição; remanejar peças e itens disponíveis; acompanhar carregamento dos produtos; Lançar entradas e saídas de mercadorias; dimensionar quantidades mínimas e máximas; controlar mercadorias de alta e baixa rotatividade; vistoriar produtos avariados; controlar produtos danificados na manipulação; controlar devolução de itens; controlar estoque físico e contábil; inventariar itens por endereço; controlar termo de responsabilidade de materiais acautelados; controlar estoques futuros; controlar mercadorias por fornecedores; controlar mercadoria por tempo de estoque; sinalizar áreas de risco; identificar os produtos por etiquetas; organizar prateleiras; ordenar paletes, contêineres e equipamentos; organizar produtos no espaço físico; agrupar produtos; ordenar materiais; amarrar mercadorias nos paletes; trançar caixa de papelão; colocar caixas vazias em gaiolas; reutilizar caixas vazias; arquivar documentos; limpar o almoxarifado e equipamentos; controlar o acesso de pessoas, encaminhar materiais para armazenagem, dentre outros.

4.1.5 Garçom - Preparar os ambientes para servir refeições, lanches, água e café, servir autoridades, servidores e visitantes, de acordo com as boas técnicas de atendimento; servir as unidades conforme a rotina estabelecida e sempre que necessário, devendo recolher os copos, xícaras e outros utensílios após 15 minutos do atendimento ou quando solicitado; verificar as condições das xícaras, talheres, copos, pratos, toalhas, guardanapos e bandejas, comunicando imediatamente ao fiscal qualquer necessidade de melhoria ou anormalidade; controlar o material sob sua responsabilidade; dobrar guardanapos; auxiliar nos cuidados com os utensílios e na organização destes; realizar coleta seletiva do lixo, de acordo com orientações ambientais da UFSB; comunicar imediatamente ao fiscal qualquer dificuldade que venham a servir de óbice para a boa execução dos serviços; manter-se na copa, não devendo afastar-se dos seus afazeres para atender a pedidos ou cumprir tarefas não inerentes ao seu cargo; executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela fiscalização.

4.1.6 Cabo de Turma - Exercer função de supervisão e controle de equipes de trabalhos diversos. Orientar os profissionais na execução das tarefas; apresentar comunicados/relatórios dos serviços executados sempre que solicitado pela fiscalização ou pela supervisão; fiscalizar se as normas e os procedimentos, relativos à prestação dos serviços, estão sendo cumpridos pelos profissionais da contratada; repassar aos profissionais as informações e orientações do contratante que forem passadas pela fiscalização e repassadas pela supervisão; verificar o cumprimento, pelos profissionais, da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. 's; executar outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

4.1.7 Lavador de veículos - Lavar, polir, aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função. Remover o pó e outros detritos do interior do veículo, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares, para mantê-lo limpo; lavar a lataria, os vidros e outras partes do auto, utilizando mangueiras ou bombas de água, querosene, removedores, estopas, chicote de linha e/ou máquinas de lavagem automática, para dar boa aparência ao veículo e facilitar sua conservação; polir a estrutura metálica e os cromados do veículo, usando glicerina e outros polidores, para dar-lhes o brilho desejado; manter estoque de material de limpeza e polimento, solicitando o que estiver em falta, para permitir a continuidade do trabalho; zelar pela limpeza e conservação das instalações e do boxe de limpeza, lavando-os com água e solventes, removendo a lama, resíduos e manchas de óleo e engraxando a coluna do elevador, para manter em boas condições de uso as referidas instalações; lubrificar o veículo, quando solicitado, dentre outros.

4.1.8 Auxiliar de carga e descarga – Preparar cargas e descargas de mercadorias; conferir Notas Fiscais; reembalar mercadorias com embalagens danificadas; conferir carga para movimentação; vistoriar etiquetas nos paletes e contêineres; posicionar embalagens de acordo com orientações; recolocar fita lacre na embalagem, entregar e coletar encomendas; verificar previamente local de entrega do produto; verificar etiqueta de identificação do volume; verificar tipo de produto para entrega; entregar encomendas, conforme destino; entregar pequenos volumes, em portarias de prédios e empresas; movimentar mercadorias; estivar mercadorias, por meio de empilhadeiras; estivar mercadorias, por meio de esteiras; estivar embarque de veículos; movimentar mercadoria para o interior de embarcações, caminhões, aeronaves e vagões; descarregar mercadorias distribuir carga em paletes, tonéis e contêineres; embarque e desembarque de mercadorias; reparar embalagens danificadas; movimentar móveis; movimentar e acomodar caixas de arquivos e seus respectivos documentos.

4.1.9 Encarregado de apoio – Exercer as funções de apoio às atividades principais.

4.20 Porteiro - Zelar pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, evitam incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

4.22 **Recepcionista II e III** - Encaminhar visitantes para os setores do UFSB; responder perguntas gerais sobre o UFSB ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a responder; enviar e receber correspondências e/ou produtos; processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário; executar arquivamento de documentos; executar trabalhos de digitação; organizar viagens; marcar reuniões; registrar informações; utilizar a máquina copiadora; utilizar o aparelho de fax e telefone; manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax; efetuar telefonemas, atender telefone e transferir chamadas telefônicas; anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los para os setores e/ou servidores; registrar diariamente as ligações telefônicas nacionais e internacionais realizadas; atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da empresa, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores; apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado(a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço; primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado às pessoas do setor de trabalho e ao público em geral que se dirige à Instituição; observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão; realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREAS INTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

5.2 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc.

5.3 Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;

5.4 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

5.5 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

5.6 Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

5.7 Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;

5.8 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.9 Varrer os pisos de cimento;

5.10 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

5.11 Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

5.12 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

5.13 Limpar os elevadores, quando houver, com produtos adequados;

5.14 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

5.15 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

5.16 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

5.17 Limpar os corrimãos;

5.18 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela CONTRATANTE;

5.19 Limpar os quadros e organizar as mesas das salas de aula.

5.20 Lavar panos, flanelas, toalhas, toalhas de mesa;

5.21 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

5.22 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

5.23 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

5.24 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

5.25 Lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 5.26 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 5.27 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- 5.28 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrear;
- 5.29 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 5.30 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 5.31 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 5.32 Lavar lixeiras e containers de lixo;
- 5.33 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ

- 5.34 Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- 5.35 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- 5.36 Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

FACHADAS ENVIDRAÇADAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.37 Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- 5.38 Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

ÁREAS EXTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.39 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 5.40 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 5.41 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 5.42 Varrer as áreas pavimentadas;
- 5.43 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- 5.44 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 5.45 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 5.46 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- 5.47 Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- 5.48 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- 5.49 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ

- 5.50 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- 5.51 Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Campi de Itabuna/Reitoria - Campi Jorge Amado, Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45613-204.
- 6.2 Campi Teixeira de Freitas - Praça Joana Angélica, 250, bairro São José CEP: 45988-058.
- 6.3 Campi de Porto Seguro - Centro Cultural e de Eventos do Descobrimento - Rodovia Porto Seguro - Eunápolis - BR-367 - km 10 - CEP 45810-000.
- 6.4 CEPLAC – Itabuna - Km 22, Rodovia Ilhéus/Itabuna, Ilhéus-BA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

6.5 Ceplac – Salvador - Av. Sete de setembro, 2209, Corredor da Vitória, Salvador, CEP 40080-002.

6.6 As Redes de Colégios Universitários (CUNIS) estarão, inicialmente, distribuídos nas localidades relacionadas abaixo:

TABELA 05 – Localização dos Colégios Universitários:

Rede CUNI Teixeira de Freitas			
Município	Unidade Escolar	Região	Endereço
TF-1 Teixeira de Freitas (Sede)	CETEPS	EXTREMO SUL/DIREC-09	Av. Beira Vale Jardim Planalto
TF-2 Mucuri	Colégio Estadual Jaci Ferreira dos Santos	EXTREMO SUL/DIREC-09	Pça Custodia Costa de Oliveira, 101, SNº– Mucuri - Tel.: 73 3206-2264
TF-3 Nova Viçosa	Colégio Estadual Eraldo Tinoco	EXTREMO SUL/DIREC-09	Distrito de Posto da Mata
TF-4 Medeiros Neto	Escola Estadual Deolisano Rodrigues de Souza	EXTREMO SUL/DIREC-09	Rua Presidente Médici, Nº 00100 – Tel.: 3296-1812
TF-5 Alcobaça/Pradão	Escola Estadual Eraldo Tinoco	EXTREMO SUL/DIREC-09	Av. Antônio Carlos Magalhaes, Nº, Tel.: 73 3293-2510
TF-6 Caravelas	Colégio Polivalente de Caravelas	EXTREMO SUL/DIREC-09	Rua das Palmeiras, Nº 00077, Tel.: 73 3297-2091
TF-7 Itamaraju	Colégio Polivalente	EXTREMO SUL/DIREC-08	Rua Chile n. 47 Centro
TF-8 Assentamento	Colégio Estadual Do Campo Oziel Alves Pereira	EXTREMO SUL/DIREC-08	Rodovia Itamaraju/Jucuruçu
Rede CUNI Porto Seguro			
PS-1 Porto Seguro	Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães	EXTREMO SUL/DIREC-08	BR 367, KM 26, Nº S/N, Tel.: 73 3268-4910
PS-2 Eunápolis	Colégio Estadual Professor Fernando Alban	EXTREMO SUL/DIREC-08	Avenida W, S/N, Tel.: 73 3281-6414
PS-3 Itabela	Colégio Estadual ACM	EXTREMO SUL/DIREC-08	Rua Doutor Hélio Brito Costa, Nº, Tel.: 73 3270-0514
PS-4 Santa Cruz Cabrália	Colégio Estadual Professora Terezinha Scaramussa	EXTREMO SUL/DIREC-08	Praça Frei Henrique de Coimbra, Nº S/N, Tel.: 73 3282-1867
PS-5 Belmonte	Complexo Escolar Polivalente de Belmonte	EXTREMO SUL/DIREC-08	Rua 23 de Maio, Nº Sn, Tel.: 73 3287-2620
PS-6 Aldeia Indígena	Colégio Estadual Indígena Coroa Vermelha	EXTREMO SUL/DIREC-08	Aldeia Indígena de Coroa Vermelha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Rede CUNI Itabuna			
IT-1 Itabuna (Sede)	Colégio Estadual Dona Amélia Amado	LITORAL SUL/DIREC-07	Avenida Manoel Chaves, S Nº, Tel.: 73 3617-8285
IT-2 Ilhéus	Colégio Modelo de Ilhéus	LITORAL SUL/DIREC-06	Av Roberto Santos, Nº, Tel.: 73 3231-5104
IT-3 Camacan	Colégio Estadual Polivalente de Camacan	LITORAL SUL/DIREC-07	Rua Bela Vista, Nº Sn, Tel.: 73 32831973
IT-4 Pau Brasil	Colégio Luiz Eduardo Magalhães	LITORAL SUL/DIREC-07	Rua Sávio Rosa de Assis, S/N
IT-5 Ibicarai	Colégio Luiz Eduardo Magalhães	LITORAL SUL/DIREC-07	R. Marechal Rondon - Centro
IT-6 Una	Colégio Estadual de Una	LITORAL SUL/DIREC-06	Rua David Fuchs, Nº, Centro, Tel.: 73 3236-2207
IT-6 Canavieiras	Colégio Modelo de Canavieiras	LITORAL SUL/DIREC-06	Rua Augusto Severo, Nº, Centro, Tel.: 73 3284-1862
IT-7 Itacaré	Colégio Estadual Aurelino Leal	LITORAL SUL/DIREC-06	Rua Rui Barbosa, Nº 159, Tel.: 73 3251-3408
IT-8 Buerarema	Colégio Estadual Enedina Oliva	LITORAL SUL/DIREC-07	Av Paulo Portela, S/Nº, Centro, Tel.: 73 3237-2670
IT-9 Coaraci	Colégio Estadual Almakazir Gally Galvão	LITORAL SUL/DIREC-07	Rua Felício de Novaes, Nº, Centro, Tel.: 73 3241-2955
IT-10 Itajuípe	Polivalente de Itajuípe	LITORAL SUL/DIREC-07	Jardim Bela Vista, Sn, Centro, Tel.: 73 3238-2684
IT-11 Ubaitaba	Polivalente de Ubaitaba	LITORAL SUL/DIREC-07	AVENIDA VASCO NETO, SNº, Centro, Tel.: 73 3230-1357
IT-Assentamento	Arataca	LITORAL SUL/DIREC-07	A definir

7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

7.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus colaboradores deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7.2 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote facilmente.

7.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.3.1 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

mínimas de apresentação;

7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.5 Entende-se por conjunto do uniforme completo:

7.5.1 Para os colaboradores de JARDINAGEM, COPEIRAGEM, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, ALMOXARIFADO, ENCARREGADO E SERVENTES:

7.5.1.1 Calça em brim;

7.5.1.2 Camisa em brim;

7.5.1.3 Par de calçados de segurança fechado em couro preto, impermeável, solado baixo, com palmilha antibacteriana, solado antiderrapante;

7.5.1.4 Par de meias;

7.5.1.5 Aventais (apenas para Copeira).

7.5.2 Para os colaboradores de LAVAGEM DE VEICULOS:

7.5.2.1 Macacão;

7.5.2.2 Avental emborrachado;

7.5.2.3 Par de meias;

7.5.2.4 Par de botas;

7.5.2.5 Par de botinas de borracha;

7.5.2.6 Par de luvas de borracha;

7.5.3 Para os GARÇONS:

7.5.3.1 Paletó, em microfibra, dois bolsos inferiores;

7.5.3.2 Calça comprida com zíper, em microfibra, com presilhas para cinto; (modelo tradicional masculino)

7.5.3.3 Camisa social, manga comprida, com botões nos punhos;

7.5.3.4 Cinto em couro com fivela;

7.5.3.5 Par de sapatos em couro preto, tipo social;

7.5.3.6 Par de meia social;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

7.5.3.7 Gravata tipo borboleta;

7.5.4 Para os CABOS DE TURMA, PORTEIROS E RECEPCIONISTAS:

7.5.4.1 Camisas polo;

7.5.4.2 Calça social;

7.5.4.3 Casaco de frio;

7.5.4.4 Par de sapatos tipo social;

7.5.4.5 Par de meias;

7.5.4.6 Cinto em couro com fivela;

7.6 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

7.7 Os equipamentos de proteção individual de cada serviço ofertado devem ser entregues no mesmo prazo que os uniformes e em conformidade com o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) da Lei Nº 6.514 - de 22 de dezembro de 1977, bem como em consonância com a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

7.8 Os tamanhos dos uniformes e dos equipamentos de proteção devem ser condizentes com o dos colaboradores, sendo a numeração definida pelo próprio no momento da contratação.

8. RELAÇÃO DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS

DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

8.1 Deverão ser de primeira qualidade e fornecidos em tempo hábil, de maneira que atenda à perfeita execução dos serviços.

8.2 São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

8.2.1 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

8.2.2 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

8.2.3 Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

8.2.4 São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

8.3 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de limpeza e disponibilizar, por local de trabalho, as máquinas e/ou equipamentos listados nas tabelas 06,07 e 08.

8.4 Além do material utilizado na limpeza propriamente dita, a CONTRATADA deverá abastecer, ininterruptamente, as dependências sanitárias de papel higiênico, toalhas de papel, sabonetes líquidos e desinfetantes sem misturas;

8.5 As despesas referentes à aquisição, fornecimento de todos os materiais e/ou produtos, máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados nos serviços de limpeza, conservação, portaria e recepção, correrão às expensas da CONTRATADA, **devendo estar devidamente mensuradas na planilha de formação de custos e preços apresentada quando da sessão do pregão eletrônico;**

8.6 As máquinas e/ou equipamentos, ferramentas e utensílios colocados para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, correndo as despesas para sua conservação e reposição às expensas da CONTRATADA:

8.6.1 Os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA, ao final do contrato.

8.6.2 Caso apresentem algum defeito, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do fiscal do contrato designado pela UFSB.

8.7 Em observância às disposições previstas na IN SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecedor deverá cotar e fornecer os materiais/produtos que serão utilizados na limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

8.8 Todos os materiais, máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação correrão às expensas da empresa CONTRATADA e deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Deverão conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado; endereço completo; telefone e técnico responsável; a frase "produto notificado na ANVISA/MS"; nº de registro no ministério da saúde e nº do SAC, e em conformidade com o detalhamento apresentado nas tabelas a seguir:

TABELA 06

DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA (PARA O POSTO DE SERVENTE)		QUANTITATIVO	ENTREGA
Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido. Acondicionado em garrafas de 01	Unid.	103	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

litro. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.			
Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação em gel. Acondicionado em garrafas de 1litro. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	103	Mensal
Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima:1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido. Galão de 05 litros.	Galão	103	Mensal
Espunja limpeza, material espuma/nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 115 mm, largura mínima 77 mm, espessura mínima 21 mm.	Unid.	168	Mensal
Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, acondicionado em garrafas de 05 litros. Tipo "Q boa"	Galão	103	Mensal
Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, odor lavanda, acidez 6,50 a 7,50 ph, teor ativos 10,50 a 11,50 per, aplicação toucador. Características adicionais: embalagem de 05 litros.	Galão	82	Mensal
Sabão em pó biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 500 gramas. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, Branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Pacote	103	Mensal
Detergente, composição: tenso ativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Tipo neutro. Aplicação lavagem de louça, contendo tenso ativo biodegradável. Características adicionais: embalagem de 500 ml.	Unid.	123	Mensal
Cera líquida incolor auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso, indicado para: Superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares. Composição: carnaúba, solvente, tesoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância floral.	Litro	207	Mensal
Desodorizador sanitário, composição: paradiclouro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características: tipo cesta com refil para vaso sanitário.	Unid.	670	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição lauril éter sulfato de sódio, éter butílico de et i. Características adicionais: embalagem de 500 ml.	Unid.	250	Mensal
Saco plástico para lixo de alta qualidade, preto, reforçado, 20 litros, de alta resistência.	Unid.	3300	Mensal
Saco plástico para lixo de alta qualidade, preto, reforçado, 60 litros, de alta resistência.	Unid.	1670	Mensal
Saco plástico para lixo, de alta qualidade, preto, reforçado, 100 litros, de alta resistência.	Unid.	3350	Mensal
Saco plástico para lixo, de alta qualidade, preto, reforçado, 200 litros, de alta resistência.	Unid.	5000	Mensal
Pano limpeza, alvejado: comprimento 65 cm, largura 45 cm, características adicionais: alto grau absorção, aplicação pano de chão, cor branca. (Medidas aproximadas).	Unid.	167	Mensal
Flanela branca/amarela medindo, no mínimo 50 x 50 cm (medidas aproximadas).	Unid.	116	Mensal
Luva de látex para limpeza (M e G).	Pares	187	Mensal
Papel higiênico, rolo 300m (ou similar com a mesma metragem final) folha dupla face.	Unid.	355	Mensal
Papel higiênico (cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, 30m por unidade, neutro), tipo "Neve".	Unid.	4010	Mensal
Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 22 cm, largura 22 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, macia e absorvente, aplicação em toaletes. Características adicionais: pacotes com 1000 folhas.	Pacote	255	Mensal
Desodorizador de ar (spray, contendo mínimo de 360ml cada unidade/frasco), tipo "Bom Ar".	(Frasco)	123	Mensal
Sabão em barra glicerinado, utilizado para limpeza em geral. Barra com 500g.	Unid.	103	Mensal
Cera para limpeza e polimento de móveis, embalagem com capacidade de 200 ml. Tipo "Lustra Móveis".	Unid.	208	Mensal
Detergente em gel pinho para limpeza, embalagem de 500 ml.	Unid.	248	Mensal
Hidrocarboneto aromático, tipo naftalina, embalagem com 50grs.	Unid.	103	Mensal
Tela Desodorizadora p/ Mictório, formato que permite encaixe na base do mictório e com sistema de furos ante respingo para evitar a deposição de detritos no encanamento, evitando entupimentos indesejáveis.	Unid.	187	Mensal
Espanja limpeza, material lã aço. Características adicionais: embalagem de 08 unidades.	Pacote	155	Mensal
Solução limpadora para quadro branco em spray 100ml.	Unid.	83	Mensal
Saponáceo em pó, cada unidade contendo 500g.	Unid.	52	Mensal
Copo Descartável 200ml, pacote com 100 unid.	Pacote	425	Mensal
DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE COPEIRAGEM (PARA O POSTO DE COPEIRA)		QUANTITATIVO	ENTREGA
Copo Descartável 50 ml pacote com 100 unid.	Pacote	60	Mensal
Mini Colher para chá e café descartável pacote com 100 unid.	Pacote	60	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Guardanapo descartável de papel 23x23 cm, pacote com 50 unid.	Pacote	220	Mensal
Coador de café de pano.	Unid.	22	Mensal
Toca higiênica para ser utilizada pela Copeira.	Unid.	210	Mensal
Pano de Prato.	Unid.	80	Mensal
DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA DE VEÍCULOS (PARA O POSTO DE LAVADOR DE VEÍCULO)		QUANTITATIVO	
Escova de nylon manual para limpeza de veículos.	Unid.	2	Mensal
Estopa para polimento de veículos oficiais.	QUILO	4	Mensal
Flanela.	UNID	4	Mensal
Pano para limpeza de veículos.	UNID	8	Mensal
Xampu concentrado para lavagem de veículos.	LITRO	20	Mensal
Aromatizante tipo bom ar, em aerossol, que não contenha CFC, para uso nos veículos oficiais.	FRASCO	40	Mensal

TABELA 07

DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE COPEIRAGEM (PARA O POSTO DE COPEIRA)		QUANTITATIVO	ENTREGA
Porta copos para copos descartáveis em aço inox.	Unid.	60	Semestral
Garrafa térmica com capacidade para 1lt, branca, preta ou inox.	Unid.	60	Semestral
Bule 2 litros.	Unid.	6	Semestral
DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE GARÇOM (PARA O POSTO DE GARÇOM)			ENTREGA
Conjunto de xícaras de café com pires de porcelana, brancas, (D x A): 6 x 5 cm. Capacidade 70 ml (6 unidades).	Conjunto	6	Semestral
Conjunto de Copos tipo “Nadir Figueiredo”, Long Drink Oca de 400 ML (6 unidades).	Conjunto	6	Semestral
Jarra de Suco/Água de vidro tipo “Pasahbace Karat” 2 litros.	Unid.	8	Semestral
Garrafa Térmica tipo “Mart Azul”.	Unid.	6	Semestral
Bandeja de Aço inox Retangular 21,7x34,7cm.	Unid.	6	Semestral
DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA (PARA O POSTO DE SERVENTE)		QUANTITATIVO	
Cesto de lixo, polipropileno, redondo, sem tampa, capacidade aproximada de 60 litros, cor preta.	Unid.	185	Semestral
Cesto de lixo, polipropileno, redondo, com tampa, capacidade aproximada de 10 litros, cor preta.	Unid.	143	Semestral
Coletor de copos descartáveis, em fiberglass, com tampa, para coleta de copo de água e café, capacidade mínima de 650 copos, na cor cinza.	Unid.	62	Semestral
Extensão elétrica. Mínimo 10 metros.	Metros	540	Semestral
Pá de lixo com cabo longo e tampa.	Unid.	64	Semestral
Balde plástico resistente, em polipropileno, com	Unid.	48	Semestral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

alça de metal, capacidade 20 lts.			
Balde plástico resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 10 lts.	Unid.	48	Semestral
Escova de mão, unidade.	Unid.	21	Semestral
Escovão de piaçava de 40 cm.	Unid.	21	Semestral
Espanador de penas.	Unid.	21	Semestral
MOP.	Unid.	46	Semestral
Rodo com 2 borrachas – 40 cm de largura, com cabo.	Unid.	71	Semestral
Rodo com 2 borrachas – 60 cm de largura, com cabo.	Unid.	71	Semestral
Rodo multifuncional (mágico) com cabo.	Unid.	38	Semestral
Vassoura de pêlo FINO com 60 cm de largura, com cabo.	Unid.	70	Semestral
Vassoura de pêlo FINO com 40 cm de largura com cabo.	Unid.	70	Semestral
Vassourinha para limpar vaso sanitário com cabo.	Unid.	21	Semestral
Vassoura 40 cm piaçava com cabo.	Unid.	54	Semestral
Vassoura Vasculhar de piaçava com cabo de 2 metros.	Unid.	17	Semestral

TABELA 08

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (PARA O POSTO DE SERVENTE)		QUANTITATIVO	ENTREGA
Aspirador de Pó e líquido Profissional / Semi-Industrial 20 litros. 1.800W	Unid.	17	Anual
Lavadora de Alta Pressão (máquina de lavar a jato).	Unid.	21	Anual
Enceradeira industrial, faz polimento, lava e encera.	Unid.	9	Anual
Dispenser para papel toalha.	Unid.	87	Anual
Dispenser para sabonete líquido.	Unid.	87	Anual
Escada tipo cavalete com 08 degraus.	Unid.	9	Anual
Escada de correr, alumínio, 24 degraus.	Unid.	8	Anual
Carrinho funcional para limpeza de pisos, com acessórios.	Unid.	52	Anual
Placas Sinalizadoras escrito “Piso Molhado”.	Unid.	46	Anual
Placas Sinalizadoras escrito “Cuidado Não Entre”.	Unid.	46	Anual
Mangueiras ¾” com adaptador e esguicho.	Metros	440	Anual
Rádios Comunicadores com alcance mínimo de 4 km e frequência de 16 canais com baterias recarregáveis e renovação da mesma inclusas.	Pares	4	Anual
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CARGA E DESCARGA (PARA O POSTO DE CARGA E DESCARGA)		QUANTITATIVO	
Carrinho plataforma 800 kgs. 150x80cm de largura. Com 5a. roda dotado de cabo de tração em forma de "T", com articulação. Equipado com 4 rodas, sendo 2 montadas no eixo fixo e 2 na 5a. roda, com freio. Assoalho de chapa. Roda pneumática 350x8"	Unid.	5	Anual
Carrinho Plataforma com 2 Abas 150 x 80cm 400Kg.	Unid.	20	Anual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (PARA O POSTO DE JARDINEIRO)		QUANTITATIVO	ENTREGA
Bomba de formicida em pó.	Unid.	9	Anual
Carrinho de mão.	Unid.	9	Anual
Cavadeira articulada com cabo.	Unid.	9	Anual
Cavadeira reta com cabo.	Unid.	9	Anual
Enxada com cabo.	Unid.	9	Anual
Enxadão com cabo médio.	Unid.	9	Anual
Enxadinha com saco duplo.	Unid.	9	Anual
Facão.	Unid.	9	Anual
Kit para vaso 4 peças com cabo de madeira.	Unid.	9	Anual
Machado.	Unid.	9	Anual
Pá de bico com cabo de madeira.	Unid.	9	Anual
<u>Pá para jardineira.</u>	<u>Unid.</u>	<u>9</u>	<u>Anual</u>
Peneira para limpeza de superfície, tipo cata-folha, tipo “sisson”.	Unid.	9	Anual
Picareta (chibanca) com cabo.	Unid.	9	Anual
Pulverizador, cilindro metálico entre 18 a 20 litros.	Unid.	9	Anual
Vassoura metálica regulável com cabo para jardim.	Unid.	9	Anual
Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), tipo “Stihl” ou similar, com ignição eletrônica, sistema anti vibratório, cinturão e óculos de proteção, modelo FS 85 ou FS 80;	Unid.	9	Anual
Rodo aspirador de 8 rodas.	Unid.	9	Anual
Serrote para poda nº 12.	Unid.	9	Anual
Tesoura grande para poda de cerca viva.	Unid.	9	Anual
Tesoura pequena para poda.	Unid.	9	Anual
Roçadeira ente 5 a 6 HP 4 T Gasolina.	Unid.	9	Anual
Adaptadores para torneira rosqueáveis.	Unid.	9	Anual
Podões cabo longo profissionais.	Unid.	9	Anual
Cortador de grama a gasolina ou similar.	Unid.	9	Anual
Serra Manual para poda de galhos.	Unid.	9	Anual
Fio de Nylon para cortar grama.	Unid.	2550	Anual
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (PARA O POSTO DE CARGA E DESCARGA)	Unid.	QUANTITATIVO	
Aspirador de Pó e líquido Profissional / Semi-Industrial 20 litros. 1.800W.	Unid.	2	Anual
Lavadora de alta pressão 1800 watts.	Unid.	2	Anual
Balde plástico com alça resistente de 10 litros.	Unid.	4	Anual
Extensão elétrica	Metros	40	Anual

8.9 Todos os materiais de consumo, equipamentos e máquinas devem ser disponibilizados na sede dos campi e/ou CUNIS descritos na divisão 06 deste Termo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

de Referência e a entrega deve ser acompanhada pelo Preposto e por um servidor designado pela UFSB para tal.

8.10 O custo com os materiais e equipamentos deverá ser diluído no valor de cada posto, de acordo com as tabelas acima, devendo ser apresentado, na proposta, em planilha separada, com o preço detalhado de cada material/equipamento, somando-se ao final com o valor do posto.

8.11 As quantidades descritas nas tabelas 06, 07 e 08, serão as quantidades máximas a serem solicitadas pela CONTRATANTE. Só serão pagos na fatura mensal, os custos com os materiais/equipamentos efetivamente fornecidos, devendo ser discriminados pelo Preposto e entregue à relação ao fiscal e/ou gestor do contrato designado pela CONTRATANTE.

9. INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, quando contratados, deverão iniciar-se em até 05 dias subsequentes à assinatura do termo de contrato.

9.2 O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

9.3 O termo de contrato poderá ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

9.3.1 Quando os serviços forem prestados otimamente ao longo da vigência do contrato, desde que;

9.3.2 A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição (multa) de natureza pecuniária;

9.3.3 A CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;

9.3.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE e;

9.3.5 A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

10. DA VISTORIA

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (73) 3616-3180.

10.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos Prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

11.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

trabalhador foi contratado; e

11.7.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

11.9 A CONTRATANTE realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.7 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

12.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.9 A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

12.9.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

12.9.3 exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

12.9.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.10.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.10.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.10.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.10.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.10.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.11 Substituir, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

12.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

12.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.14 Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.14.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.15 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

12.15.1 O montante dos depósitos da conta-depósito será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

12.15.1.1 13º (décimo terceiro) salário, no percentual de 8,33%;

12.15.1.2 Férias e um terço constitucional de férias, no percentual de 12,10%;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

12.15.1.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, no percentual de 5%; e

12.15.1.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, nos percentuais de 7,39%, 7,60% ou 7,82%, que incidirão sobre o somatório da incidência dos percentuais mencionados nos subitens anteriores sobre a remuneração, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

12.15.2 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

12.15.3 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

12.15.4 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

12.15.5 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

12.15.5.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

12.15.5.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

12.15.5.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

12.15.6 Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12.16 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.17 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou caso atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

12.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.20 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.20.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.20.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.20.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

12.21 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

12.21.1 Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Itabuna - BA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

12.22 Manter um preposto em cada local (campi) de prestação de serviço, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

12.23 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.24 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

12.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.28 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.29 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.29.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.31 Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

12.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, abrangendo neste sentido os quesitos de sustentabilidade ambiental, de coleta seletiva e uso consciente de água e energia elétrica, alertando-os também a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.33 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

12.33.1 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes, quando for o caso;

12.33.2 substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando for o caso;

12.33.3 uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.33.4 racionalização do consumo de energia elétrica e de água, quando for o caso;

12.33.5 realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

observadas as normas ambientais vigentes;

12.33.6 treinamento e capacitação periódicos aos empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

12.33.7 destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, quando for o caso;

12.33.8 utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços);

12.33.9 desenvolvimento ou adoção de manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

12.33.9.1 pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

12.33.9.2 lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

12.33.9.3 pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

12.34 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, à Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação.

12.35 Em nenhuma hipótese a Contratada, sob pena de multa, poderá dispor os resíduos originários da contratação nas áreas da UFSB, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.36 Observar, ainda, as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.36.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.36.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela NBR-10.151 – Avaliação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.36.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.36.4 O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

12.37 Observar o horário de trabalho estabelecido pela UFSB, em conformidade com as leis trabalhistas, sendo que os serviços serão prestados em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para todos os postos de trabalho constantes do objeto, podendo ser realizado banco de horas.

12.38 Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados para a UFSB, visando manter o nível dos serviços contratados;

12.39 Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como, mantê-los nas dependências da UFSB, quando exigido pelas normas de saúde e segurança do trabalho;

12.40 Pagar os salários e fornecer aos seus empregados vale-transporte, auxílio alimentação e outros benefícios e vantagens previstos na legislação trabalhista e/ou previdenciária e em acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho;

12.41 Ressalta-se o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade para as funções terceirizadas, quando cabível;

12.42 O desatendimento destes itens enseja aplicação da(s) sanção(ões) prevista(s) em lei.

12.43 Se for necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida neste projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

12.44 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67:

12.45 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere para a Universidade Federal do Sul da Bahia a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.46 Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico dos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

12.47 Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Saúde e Segurança e Medicina do Trabalho;

12.48 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que não ocorrido em suas dependências;

12.49 A empresa CONTRATADA será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato, seguro pessoal de seus empregados;

12.50 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

12.51 Designar, formalmente, um profissional para representá-la junto a UFSB (preposto), em caráter de tempo integral, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização do crachá e uniforme, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal:

12.51.1 A CONTRATADA deve deixar claramente definido aos seus funcionários que eles estarão subordinados hierarquicamente, única e exclusivamente, a este profissional.

12.51.2 Esta supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessário qualquer manifestação da UFSB sobre a sua requisição, cabendo à CONTRATADA apropriar esse custo na Despesa Administrativa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

12.52 O preposto será responsável por:

12.52.1 garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;

12.52.2 registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive repondo os postos faltantes;

12.52.3 reportar-se ao fiscal de contrato, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

12.53 Fornecer número telefônico fixo e móvel, fax e e-mail objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados e atualizar a CONTRATANTE imediatamente quando houver alterações nos mesmos;

12.54 Responder administrativamente, civilmente e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

12.55 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;

12.56 Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

12.57 Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

12.58 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da UFSB;

12.59 Cumprir, além dos postulados legais vigentes em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UFSB;

12.60 Receber as observações do fiscal de contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;

12.61 Ocorrendo mudança de locais de trabalho na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem no mesmo município e nas mesmas condições da prestação de serviços;

12.62 Manter seu cadastramento junto ao SICAF, caso possua, e documentação devidamente atualizados, para efeito de pagamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

12.63 Fica a CONTRATADA adstrita ao cumprimento legal do art. 7º da CF/88 e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e demais alterações, em suas contratações de pessoal em todos os seus procedimentos;

12.64 Encaminhar ao fiscal do contrato designado pela UFSB relação nominal de todos os seus funcionários com a descrição do cargo que será ocupado até 1 (um) dia antes de iniciar seus trabalhos:

12.65 Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal relação;

12.66 Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto ao fiscal do contrato designado pela UFSB;

12.67 Conceder aos seus funcionários, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, bem como, no Acordo, Convenção, Sentença Normativa e/ou Dissídio Coletivo da categoria;

12.68 Utilização obrigatória do Registro Eletrônico de Ponto – REP, em cada local de prestação de serviço, conforme Portaria nº 1.510/2009 do MTE, alterada pela Portaria nº 2.686/2011 do MTE;

12.69 É facultado a CONTRATANTE a realização de mutirões de limpeza aos sábados, não excedendo o limite de horas semanais dos serventes.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

exercidos por um ou mais representantes da Instituição, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.1.1 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.2 O fiscal do contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo II Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

15.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.6 O fiscal ou gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.9 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. nº 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

15.10 O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

15.10.1 Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

15.10.2 Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.10.3 Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

15.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos nº 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.12 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. nº 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14 Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.14.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da empresa CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.14.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

15.14.3 Manter registros com o preenchimento mensal das Fichas de Inspeção dos Serviços:

15.14.3.1 Disponibilidade dos postos de serviço nos quantitativos e escalas definidos para cada local;

15.14.3.2 Efetividade dos serviços pelo cumprimento das rotinas e obrigações contratualmente estabelecidas por parte do efetivo da empresa CONTRATADA;

15.14.4 Quando do pagamento dos serviços, confrontar os dados das obrigações, encargos sociais e trabalhistas com a folha de pagamento;

15.14.5 Requerer a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das demais obrigações a que se comprometeu em sua proposta de preços, a exemplo do pagamento do vale- transporte, seguro coletivo e/ou individual, etc.;

15.14.6 Observar e avaliar mensalmente a eficiência da prestação dos serviços, pelos registros contidos no livro de ocorrência e pelo tratamento dispensado ao público em geral e aos servidores, quando da execução dos serviços.

15.15 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 3(três) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

15.15.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

15.15.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

15.15.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

15.15.4 exames médicos admissionais dos empregados dispensados.

15.16 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

15.17 O mecanismo de controle da execução dos serventes de limpeza utilizado pelo gestor e fiscal do contrato consta no art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 que preconiza:

“Art. 44. Nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I - áreas internas: 600m²;

II - áreas externas: 1200m²;

III - esquadrias externas, na face interna ou externa: 220m², observada a periodicidade prevista no Projeto Básico;

IV - fachadas envidraçadas, nos casos previstos no subitem 4.9. 110m², observada a periodicidade prevista no projeto básico;”

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.1.6 não mantiver a proposta.

16.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

16.2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

16.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

alimentação no dia fixado.

16.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

16.3.2 multa moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.3.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.3.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.3.3 multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida conforme abaixo:

16.3.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços,

16.3.3.3 até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato na forma da alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3.3.4 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

16.3.3.5 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

16.3.4 conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 09 e 10 abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

TABELA 09

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do contrato
2	0,40% do valor mensal do contrato
3	0,80% do valor mensal do contrato
4	1,60% do valor mensal do contrato
5	3,20% do valor mensal do contrato
6	4,00% do valor mensal do contrato

TABELA 10

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
06	Zelar pelas instalações da UFSB utilizadas, por item e por dia.	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	02
09	Entregar os salários, vales-transportes e/ou vale-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	01
10	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	04
11	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	
12	Fornecer 02 (dois) uniformes, semestralmente, por funcionário e por ocorrência.	02
13	Efetuar o pagamento de salários, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico originado por este termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
15	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico originado por este termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	02
16	Entregar no prazo estabelecido a documentação completa exigida no item décimo quarto, por dia de atraso, até que sejam entregues TODOS os documentos faltantes.	01
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula décima quarta, por dia de atraso.	01

16.3.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

16.3.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

16.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

16.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Itabuna, de..... de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº02/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23066.015546/2015-91

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, com sede na Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45613-204, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18560547/0001-07, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX./20XX, publicada no XXX de XX/XX/20XX, processo administrativo nº XXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Limpeza e Conservação, Portaria e Recepção, especificado nos itens do objeto do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor global	Frequência	Periodicidade	Garantia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar ao demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

4.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2. e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

5.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXXXX (XXXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna – BA, XXX de XXXXXXXX de 2015

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº XX/2015 QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXX OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E SUAS DEPENDÊNCIAS CONFORME PROCESSO Nº. 23066.015546/2015-91.

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, com sede na Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45613-204, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, neste ato representado por doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços Terceirizados Continuados nas Dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo do edital do Pregão 02/2015.

1.2 A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

acima citado e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) edital nº 02 do pregão nº 02/2015 e seus anexos;
- b) documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA;
- c) a proposta escrita;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor global deste contrato é de R\$

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação para o presente exercício correrão à Conta do Tesouro Nacional, classificada como Programa de Trabalho 12.364.2032.14XQ.0029, Elemento de Despesa 339037, fonte 0112000000, para os exercícios seguintes, serão alocados novos recursos da mesma natureza.

4.2 Nos exercícios seguintes correrão à conta de recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008 e demais que seguem enumerados (SALIENTANDO QUE OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR ATUALIZADOS, REFERENTES AO MÊS TRABALHADO):

5.3.1 Planilha contendo as seguintes informações: nome completo dos empregados, funções exercidas, dias efetivamente trabalhados, horas extras que porventura tenham sido trabalhadas, férias, licenças, faltas e ocorrências (nº de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato);

5.3.2 Cópia da folha de pagamento dos empregados;

5.3.3 Cópia do Comprovante de Pagamento dos Empregados (comprovante de depósito bancário);

5.3.4 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

5.3.5 Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

5.3.6 Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

5.3.7 Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando houver rescisão sem justa causa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 5.3.8 Cópia do Termo de Rescisão, quando houver rescisão do contrato do trabalhador;
- 5.3.9 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- 5.3.10 Cópia do Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, exceto se o órgão ou entidade efetivar a devida retenção;
- 5.3.11 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) (sempre que expire o prazo de validade);
- 5.3.12 Contabilização de valores assinado por representante legal. (declaração de que todos os valores apresentados nas faturas encontram-se devidamente contabilizados pela empresa);
- 5.3.13 Cópia da Folha de ponto dos empregados: em caso de faltas injustificadas do empregado, deve a fatura conter o respectivo desconto;
- 5.3.14 Comprovante de fornecimento de vale-transporte aos empregados de acordo com os dias efetivamente trabalhados (onde houver cartão deve ser apresentado cópia do cartão e comprovante da recarga do mesmo pela empresa);
- 5.3.15 Comprovante de pagamento do auxílio alimentação aos empregados;
- 5.3.16 Comprovante dos recibos de pagamento de autônomos - RPA ou cópia dos demais documentos se o empregado substituto tiver vínculo empregatício com a empresa (nos casos de substituição dos empregados).
- 5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e devidamente acompanhada das comprovações.

5.6 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.7 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8 Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 não produziu os resultados acordados;

5.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12 O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º dos trabalhadores da contratada deverá ocorrer em conta vinculada, conforme previsto no Edital.

5.13 A Contratada regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar declaração de situação de enquadramento conforme modelo do anexo X do edital juntamente com a apresentação das notas fiscais/fatura. Ficará condicionado o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado.

5.14 A Contratada ISENTA de retenção tributária, deverá apresentar declaração de situação de enquadramento conforme modelo do anexo XI do edital juntamente com a apresentação das notas fiscais/fatura. Ficará condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado;

5.15 A Contratada IMUNE de retenção tributária, deverá apresentar declaração de situação de enquadramento conforme modelo anexo XII do edital juntamente com a apresentação das notas fiscais/fatura. Ficará condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado;

5.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,0001644
----------	----------------------	---------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado: Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.5 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.7 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

6.8 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.9 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.9.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.9.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.9.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.10 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.11 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.12 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.13 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.14 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.15 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.15.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.15.2 as particularidades do contrato em vigência;

6.15.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.15.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.15.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.16 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.17 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.17.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.17.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.17.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.18 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

6.19 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.20 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.21 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de R\$, correspondente a 5% do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses revistas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ITABUNA/BA - Justiça Federal.

15.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Nome:

CPF

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO IV

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10^a Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1^a Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas”.

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –
ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil
- AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

***Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Empresa			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
E-MAIL:			
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data: às horas			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		
B	Município/UF		BAHIA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - CCT 2015 SEAC/SINDILIMP – Nº DE REGISTRO: BA 000179/2015		2015/2015
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE A CONTRATAR	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade (total) a contratar		
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	XXXXXXX	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2015
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional de periculosidade	0	0,00
C	Adicional de insalubridade		0,00
D	Adicional noturno	0	0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Intervalo Intra jornada		0,00
H	Dobra em Feriados (Súmula 444 TST) - inserir o nº de feriados estimados na Unidade	0	0,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

I	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		0,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Transporte (QUANTIDADE DE DIAS: VALOR UNITÁRIO:R\$, VALOR IDA E VOLTA: R\$)		0,00
B	Auxílio Alimentação		0,00
C	Assistência Médica (CCT)		0,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		0,00
F	Outros		0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		0,00
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		0,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00
F	FGTS	0,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho -	0,00%	0,00
H	SEBRAE	0,00%	0,00
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	0,00%	0,00
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	0,00%	0,00
B	AUXÍLIO DOENÇA	0,00%	0,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,00%	0,00
D	FALTAS LEGAIS	0,00%	0,00
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	0,00
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	0,00
G	TREINAMENTO	0,00%	0,00
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	0,00%	0,00
I	13º SALÁRIO	0,00%	0,00
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	0,00%	0,00
GRUPO "C"			
4.3		%	
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00%	0,00
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,00%	0,00
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00%	0,00
D	MULTA FGTS	0,00%	0,00
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/FGTS	0,00%	0,00
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%	0,00
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	0,00%	0,00
GRUPO "D"			
4.4		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	0,00%	0,00
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,00%	0,00
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	0,00%	0,00
Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		0,00
4.2	GRUPO "B"		0,00
4.3	GRUPO "C"		0,00
4.4	GRUPO "D"		0,00
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL (%)	0,00%	0,00
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Tributos	0,00%	0,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

	B.1 - PIS	0,00%	0,00
	B.2 - COFINS	0,00%	0,00
	B.3 - ISS	0,00%	0,00
	B.4 - Outros Tributos (especificar)	0,00%	0,00
C	Lucro	0,00%	0,00
	TOTAL		0,00
B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		0,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		0,00
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO VI

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA
(SOMENTE PARA O VENCEDOR DA LICITAÇÃO)**

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Cidade/UF, de de

ASSUNTO: Autorização para retenções em Conta Vinculada

Prezado Senhor(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vencedora do Pregão nº 02/2015, item xxx, em atendimento ao disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital da licitação em questão, vem autorizar a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA **reter** da fatura de Prestação de Serviços as verbas referentes à quitação das obrigações trabalhistas, em conta vinculada a ser aberta na Agencia, do Banco

Atenciosamente,

Representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Pregão Eletrônico n.º02/2015

A empresa _____, ____CNPJ _____, com sede _____(identificação completa), por seu representante legal, _____(identificação completa), declara, sob as penas da lei, em atendimento ao edital da licitação supra indicada que, na data da sessão pública de abertura do Pregão eletrônico n.º xx/2015, tem em vigor os seguintes contratos de terceirização firmados com entidades públicas e/ou privadas, e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas à verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	n.º do Contrato	Objeto	Local da prestação de serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor do serviço	Situação Atual

Cidade/UF, ____de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, INCISO XXIV, ALÍNEA D, ITENS 1 E 2, DA IN Nº 2/2008, ALTERADA PELA IN Nº 6/2013.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO VIII
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE
RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

(A ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

CONTRATO N° XXXX

A Universidade Federal do Sul da Bahia, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei N° 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 415 Km 39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.600-000, CNPJ sob n° 18.560.547/0001-07, neste ato representado pelo MAGNÍFICO REITOR PROF. DR. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19-A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008.

Município de _____, em __ de __ de __



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO IX

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02 /2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(ÓRGÃO / ENTIDADE) E A
INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA _____

_____, VISANDO À
OPERACIONALIZAÇÃO DA
RETENÇÃO DE PROVISÕES DE
ENCARGOS TRABALHISTAS,
PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A
SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP
Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____,
(informar o órgão) estabelecido(a), (endereço completo), inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº / - , por meio da Coordenação, consoante delegação de competência
conferida pela Portaria nº , de / / , (data) publicada no D.O.U. de __/ / ,
(data) neste ato, representado(a) pelo(a) (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____,
nomeado(a) pela Portaria nº _____, de // (data), publicada no D.O.U. de // (data), doravante
denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro
lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____,
estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante
denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu
(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____
, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o
estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas
bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da
planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora
mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
6. Partícipes – referência ao órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
- 2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, contendo o número da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
- 6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
- 7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
- 8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, confirmando, por meio de Ofício, nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta- depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação

serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das contas- depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas- depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Itabuna.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Itabuna, de de 2015.

Testemunhas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO X

CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela Administração em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

1.1 A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir:

1.1.1 O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- I** - 13o (décimo terceiro) salário;
- II** - férias e um terço constitucional de férias;
- III** - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e **IV** - encargos sobre férias e 13o (décimo terceiro) salário.

1.2 O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, cuja minuta se constituirá anexo do Edital, o qual determinará os termos para a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

1.3 O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

2.1. Solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da conta- depósito vinculada-bloqueada para movimentação, conforme disposto no item 1;

2.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, nos termos do Anexo IX desta Instrução Normativa.

3. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

3.1 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item 3 deste Anexo implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 1.1.1, retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e documento de autorização para a criação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A desta Instrução Normativa.

6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal poderão negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

7. Os editais deverão informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.1 Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta- depósito vinculada – bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

7.2 Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha apresentada pelos proponentes.

8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos neste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.1 Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

8.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.3 A autorização de que trata o item 8.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas, o modelo de Planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratados.

12. Os valores provisionados para atendimento do subitem 1.1.1 serão discriminados conforme tabela a seguir:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS
TRABALHISTAS - PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

ITEM			
13º (décimo terceiro) salário	8,33 % (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 (um terço)	12,10 % (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43 % (vinte e cinco vírgula quarenta e três		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39 % (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60 % (sete vírgula sessenta	7,82 % (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82 % (trinta e dois vírgula oitenta e dois	33,03 % (trinta e três vírgula zero	33,25 % (trinta e três vírgula vinte e cinco

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:

CNPJ
nº

Endereço:
.....

Fone:.....Fax:
.....

E-mail:
.....
....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão nº xxxxxx, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local), de de 2015.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:
.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Apresentar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO XII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA (PARA O POSTO DE SERVENTE)		QUANT.	ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido. Acondicionado em garrafas de 01 litro. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	103	Mensal	
Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação em gel. Acondicionado em garrafas de 1litro. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	103	Mensal	
Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima:1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido. Galão de 05 litros.	Galão	103	Mensal	
Esponja limpeza, material espuma/nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 115 mm, largura mínima 77 mm, espessura mínima 21 mm.	Unid.	168	Mensal	
Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, acondicionado em garrafas de 05 litros. Tipo "Q boa"	Galão	103	Mensal	
Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, odor lavanda, acidez 6,50 a 7,50 ph, teor ativos 10,50 a 11,50 per, aplicação toucador. Características adicionais: embalagem de 05 litros.	Galão	82	Mensal	
Sabão em pó biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 500 gramas. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, Branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Pacote	103	Mensal	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Detergente, composição: tenso ativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Tipo neutro. Aplicação lavagem de louça, contendo tenso ativo biodegradável. Características adicionais: embalagem de 500 ml.	Unid.	123	Mensal	
Cera líquida incolor auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso, indicado para: Superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares. Composição: carnaúba, solvente, tesoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância floral.	Litro	207	Mensal	
Desodorizador sanitário, composição: paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características: tipo cesta com refil para vaso sanitário.	Unid.	670	Mensal	
Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição lauril éter sulfato de sódio, éter butílico de et i. Características adicionais: embalagem de 500 ml.	Unid.	250	Mensal	
Saco plástico para lixo de alta qualidade, preto, reforçado, 20 litros, de alta resistência.	Unid.	3300	Mensal	
Saco plástico para lixo de alta qualidade, preto, reforçado, 60 litros, de alta resistência.	Unid.	1670	Mensal	
Saco plástico para lixo, de alta qualidade, preto, reforçado, 100 litros, de alta resistência.	Unid.	3350	Mensal	
Saco plástico para lixo, de alta qualidade, preto, reforçado, 200 litros, de alta resistência.	Unid.	5000	Mensal	
Pano limpeza, alvejado: comprimento 65 cm, largura 45 cm, características adicionais: alto grau absorção, aplicação pano de chão, cor branca. (Medidas aproximadas).	Unid.	167	Mensal	
Flanela branca/amarela medindo, no mínimo 50 x 50 cm (medidas aproximadas).	Unid.	116	Mensal	
Luva de látex para limpeza (M e G).	Pares	187	Mensal	
Papel higiênico, rolo 300m (ou similar com a mesma metragem final) folha dupla face.	Unid.	355	Mensal	
Papel higiênico (cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, 30m por unidade, neutro), tipo "Neve".	Unid.	4010	Mensal	
Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 22 cm, largura 22 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, macia e absorvente, aplicação em toaletes. Características adicionais: pacotes com 1000 folhas.	Pacote	255	Mensal	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Desodorizador de ar (spray, contendo mínimo de 360ml cada unidade/frasco), tipo "Bom Ar".	Unid. (Frasco)	123	Mensal	
Sabão em barra glicerinado, utilizado para limpeza em geral. Barra com 500g.	Unid.	103	Mensal	
Cera para limpeza e polimento de móveis, embalagem com capacidade de 200 ml. Tipo "Lustra Móveis".	Unid.	208	Mensal	
Detergente em gel pinho para limpeza, embalagem de 500 ml.	Unid.	248	Mensal	
Hidrocarboneto aromático, tipo naftalina, embalagem com 50grs.	Unid.	103	Mensal	
Tela Desodorizadora p/ Mictório, formato que permite encaixe na base do mictório e com sistema de furos ante respingo para evitar a deposição de detritos no encanamento, evitando entupimentos indesejáveis.	Unid.	187	Mensal	
Espunja limpeza, material lã aço. Características adicionais: embalagem de 08 unidades.	Pacote	155	Mensal	
Solução limpadora para quadro branco em spray 100ml.	Unid.	83	Mensal	
Saponáceo em pó, cada unidade contendo 500g.	Unid.	52	Mensal	
Copo Descartável 200ml, pacote com 100 unid.	Pacote	425	Mensal	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE COPEIRAGEM (PARA O POSTO DE COPEIRA)		QUANTITATIVO	ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Copo Descartável 50 ml pacote com 100 unid.	Pacote	60	Mensal	
Mini Colher para chá e café descartável pacote com 100 unid.	Pacote	60	Mensal	
Guardanapo descartável de papel 23x23 cm, pacote com 50 unid.	Pacote	220	Mensal	
Coador de café de pano.	Unid.	22	Mensal	
Toca higiênica para ser utilizada pela Copeira.	Unid.	210	Mensal	
Pano de Prato.	Unid.	80	Mensal	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA DE VEÍCULOS (PARA O POSTO DE LAVADOR DE VEÍCULO)		QUANTITATIVO		VALOR UNITÁRIO (R\$)
Escova de nylon manual para limpeza de veículos.	Unid.	2	Mensal	
Estopa para polimento de veículos oficiais.	QUILO	4	Mensal	
Flanela.	UNID	4	Mensal	
Pano para limpeza de veículos.	UNID	8	Mensal	
Xampu concentrado para lavagem de veículos.	LITRO	20	Mensal	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE COPEIRAGEM (PARA O POSTO DE COPEIRA)	FRASCO	QUANTITATIVO	ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Aromatizante tipo bom ar, em aerossol, que não contenha CFC, para uso nos veículos oficiais.	FRASCO	40	Mensal	
Porta copos para copos descartáveis em aço inox.	Unid.	60	Semestral	
Garrafa térmica com capacidade para 1lt, branca, preta ou inox.	Unid.	60	Semestral	
Bule 2 litros.	Unid.	6	Semestral	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE GARÇOM (PARA O POSTO DE GARÇOM)			Semestral	
Conjunto de xícaras de café com pires de porcelana, brancas, (D x A): 6 x 5 cm. Capacidade 70 ml (6 unidades).	Conjunto	6	Semestral	
Conjunto de Copos tipo "Nadir Figueiredo", Long Drink Oca de 400 ml (6 unidades).	Conjunto	6	Semestral	
Jarra de Suco/Água de vidro tipo "Pasahbace Karat" 2 litros.	Unid.	8	Semestral	
Garrafa Térmica tipo "Mart Azul".	Unid.	6	Semestral	
Bandeja de Aço inox Retangular 21,7x34,7cm.	Unid.	6	Semestral	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA (PARA O POSTO DE SERVENTE)		QUANTITATIVO		VALOR UNITÁRIO (R\$)
Cesto de lixo, polipropileno, redondo, sem tampa, capacidade aproximada de 60 litros, cor preta.	Unid.	185	Semestral	
Cesto de lixo, polipropileno, redondo, com tampa, capacidade aproximada de 10 litros, cor preta.	Unid.	143	Semestral	
Coletor de copos descartáveis, em fiberglass, com tampa, para coleta de copo de água e café, capacidade mínima de 650 copos, na cor cinza.	Unid.	62	Semestral	
Extensão elétrica. Mínimo 10 metros.	Metros	540	Semestral	
Pá de lixo com cabo longo e tampa.	Unid.	64	Semestral	
Balde plástico resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts.	Unid.	48	Semestral	
Balde plástico resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 10 lts.	Unid.	48	Semestral	
Escova de mão, unidade.	Unid.	21	Semestral	
Escovão de piaçava de 40 cm.	Unid.	21	Semestral	
Espanador de penas.	Unid.	21	Semestral	
MOP.	Unid.	46	Semestral	
Rodo com 2 borrachas – 40 cm de largura, com cabo.	Unid.	71	Semestral	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Rodo com 2 borrachas – 60 cm de largura, com cabo.	Unid.	71	Semestral	
Rodo multifuncional (mágico) com cabo.	Unid.	38	Semestral	
Vassoura de pêlo FINO com 60 cm de largura, com cabo.	Unid.	70	Semestral	
Vassoura de pêlo FINO com 40 cm de largura com cabo.	Unid.	70	Semestral	
Vassourinha para limpar vaso sanitário com cabo.	Unid.	21	Semestral	
Vassoura 40 cm piaçava com cabo.	Unid.	54	Semestral	
Vassoura Vasculhar de piaçava com cabo de 2 metros.	Unid.	17	Semestral	

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (PARA O POSTO DE SERVENTE)		QUANTITATIVO	ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Aspirador de Pó e líquido Profissional / Semi-Industrial 20 litros. 1.800W	Unid.	17	Anual	
Lavadora de Alta Pressão (máquina de lavar a jato).	Unid.	21	Anual	
Enceradeira industrial, faz polimento, lava e encera.	Unid.	9	Anual	
Dispenser para papel toalha.	Unid.	87	Anual	
Dispenser para sabonete líquido.	Unid.	87	Anual	
Escada tipo cavalete com 08 degraus.	Unid.	9	Anual	
Escada de correr, alumínio, 24 degraus.	Unid.	8	Anual	
Carrinho funcional para limpeza de pisos, com acessórios.	Unid.	52	Anual	
Placas Sinalizadoras escrito "Piso Molhado".	Unid.	46	Anual	
Placas Sinalizadoras escrito "Cuidado Não Entre".	Unid.	46	Anual	
Mangueiras ¾" com adaptador e esguicho.	Metros	440	Anual	
Rádios Comunicadores com alcance mínimo de 4 km e frequência de 16 canais com baterias recarregáveis e renovação da mesma inclusas.	Pares	4	Anual	
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CARGA E DESCARGA (PARA O POSTO DE CARGA E DESCARGA)		QUANTITATIVO		VALOR UNITÁRIO (R\$)
Carrinho plataforma 800 kgs. 150x80cm de largura. Com 5a. roda dotado de cabo de tração em forma de "T", com articulação. Equipado com 4 rodas, sendo 2 montadas no eixo fixo e 2 na 5a. roda, com freio. Assoalho de chapa. Roda pneumática 350x8"	Unid.	5	Anual	
Carrinho Plataforma com 2 Abas 150 x 80cm 400Kg.	Unid.	20	Anual	
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (PARA O POSTO DE JARDINEIRO)		QUANTITATIVO	ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Bomba de formicida em pó.	Unid.	9	Anual	
Carrinho de mão.	Unid.	9	Anual	
Cavadeira articulada com cabo.	Unid.	9	Anual	
Cavadeira reta com cabo.	Unid.	9	Anual	
Enxada com cabo.	Unid.	9	Anual	
Enxadão com cabo médio.	Unid.	9	Anual	
Enxadinha com saco duplo.	Unid.	9	Anual	
Facão.	Unid.	9	Anual	
Kit para vaso 4 peças com cabo de madeira.	Unid.	9	Anual	
Machado.	Unid.	9	Anual	
Pá de bico com cabo de madeira.	Unid.	9	Anual	
Pá para jardineira.	Unid.	9	Anual	
Peneira para limpeza de superfície, tipo cata-folha, tipo "sisson".	Unid.	9	Anual	
Picareta (chibanca) com cabo.	Unid.	9	Anual	
Pulverizador, cilindro metálico entre 18 a 20 litros.	Unid.	9	Anual	
Vassoura metálica regulável com cabo para jardim.	Unid.	9	Anual	
Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), tipo "Stihl" ou similar, com ignição eletrônica, sistema anti vibratório, cinturão e óculos de proteção, modelo FS 85 ou FS 80;	Unid.	9	Anual	
Rodo aspirador de 8 rodas.	Unid.	9	Anual	
Serrote para poda nº 12.	Unid.	9	Anual	
Tesoura grande para poda de cerca viva.	Unid.	9	Anual	
Tesoura pequena para poda.	Unid.	9	Anual	
Roçadeira ente 5 a 6 HP 4 T Gasolina.	Unid.	9	Anual	
Adaptadores para torneira rosqueáveis.	Unid.	9	Anual	
Podões cabo longo profissionais.	Unid.	9	Anual	
Cortador de grama a gasolina ou similar.	Unid.	9	Anual	
Serra Manual para poda de galhos.	Unid.	9	Anual	
Fio de Nylon para cortar grama.	Unid.	2550	Anual	
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (PARA O POSTO DE CARGA E DESCARGA)	Unid.	QUANTITATIVO		VALOR UNITÁRIO (R\$)
Aspirador de Pó e líquido Profissional / Semi-Industrial 20 litros. 1.800W.	Unid.	2	Anual	
Lavadora de alta pressão 1800 watts.	Unid.	2	Anual	
Balde plástico com alça resistente de 10 litros.	Unid.	4	Anual	
Extensão elétrica	Metros	40	Anual	